



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros



LEI Nº 98/2008

31 de Março de 2008.

Cria a Secretaria Municipal de
Produção - SEPROR, e da outras
providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAJARI - RR, no uso de suas
atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I
Princípios Fundamentais

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Produção com a
sigla SEPROR com os seguintes objetivos:

CAPITULO II
Da Criação e Competência

Art. 2º - Para garantir a prioridade de que trata o Artigo 1º,
fica criada a Secretaria Municipal de Produção do Município de
Amajari, para atender a sociedade local, com alternativas e
práticas de ações que desenvolvam o setor agropecuário e piscícola
do Município.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Produção do
Município de Amajari;

I - A programar, coordenar, divulgar, incentivar, analisar e
avaliar a execução da atividade relacionada à elaboração de
planos, programas, projetos, estudos e pesquisas para o
desenvolvimento do setor agropecuário e piscícola do Município;

II - Implementar programas especiais de produção, implementado
políticas Públicas para o desenvolvimento econômico do setor
Agropecuário e piscícola;

III - Desenvolver em articulação com as demais Secretarias
afins, programas de incentivo e proteção à produção agropecuária e
piscícola de forma sustentável, com foco nacional e internacional;

IV - Desenvolver em articulação com o Estado, União,
Municípios e outros seguimentos do setor, programas, projetos,
capacitação de recursos técnicos e financeiros, estudos, planos,
pesquisas, visando o desenvolvimento econômico das atividades
agropecuárias e piscícola do Município.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Produção do Município de
Amajari terá inicialmente a seguinte estrutura organizacional, com
os respectivos cargos em comissão:

Palácio João Rodrigues de Matos
Av. Tepequem, s/n Centro - Amajari - RR

OK



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros



I - Secretaria Municipal de Produção do Município de Amajari:

a) Departamento de Difusão Tecnológica e Científica.

COMPETE:

- Elaborar propostas de incentivos tecnológicos para melhoria genética, sempre objetivando a melhoria da produção;
- Articular-se com vistas a implantação e implementação de Projetos com a finalidade de capacitação dos produtores, captação de recursos financeiros, venda e comercialização;
- Orientar e implementar Projetos e desenvolvimento do setor agropecuário do Município;
- Planejar, elaborar e coordenar em parceria com a iniciativa privada, projetos, programas e estudos que visem o desenvolvimento econômico e social dos indivíduos que lidam com a atividade;
- Executar outras atividades correlatas.

b) Departamento de Programas e Projetos Especiais.

COMPETE:

- Desenvolver a programação setorial e incentivar o desenvolvimento das atividades relacionadas aos setores agropecuários e piscicolo;
- Propor ações de fortalecimento e desenvolvimento das atividades agropecuárias e piscicolo do Município;
- Organizar, promover e divulgar o calendário de eventos relacionados com os setores agropecuários e piscicolo do Município;
- Promover campanhas de orientação, conscientização que tenha por objeto a saúde animal e Ambiental do Município;
- Elaborar e manter acervo histórico, científico e informativo relacionados com os setores agropecuários e piscicolo do Município, objetivando a formação de um banco de dados;
- Executar outras atividades correlatas aos setores agropecuários e piscicolo do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2008.


Paulo Rodrigues Wanderley
Prefeito

Palácio João Rodrigues de Matos
Av. Tepequem, s/n Centro- Vila Brasil - Amajari
C.N.P.J: 01 614 081/0001-82
Fone Fax 0 XX 95 3593 1047

Prefeitura Municipal de Amajari

PUBLICADO

Em 31/03/08

